GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIFICATIVA

PROCESSO SEI Nº 00017.000876/2026-14

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026 – SEPLAN/PI

ASSUNTO: Justificativa acerca da ausência de divulgação do Contrato nº 020/2026 no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

1. DO OBJETO

Trata-se de manifestação destinada a esclarecer a ausência de divulgação do Contrato Administrativo nº 020/2026, celebrado pela Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí – SEPLAN/PI, referente ao fornecimento de material de expediente, especificamente papel A4, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 07/2025/SEAD** - ID SEI Nº 0023017043 e 0023017064 e da **Ata de Registro de Preços nº 018776457/2025 - ID SEI Nº** 0023017052**.**

O contrato foi formalizado em 20 de agosto de 2026, dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Piauí.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA COMPETÊNCIA DA SEAD COMO ÓRGÃO GERENCIADOR

A contratação decorreu da Ata de Registro de Preços nº 018776457/2025, cuja gestão compete à Secretaria de Estado da Administração do Piauí – SEAD/PI, expressamente identificada no item 3.1 da Ata como seu órgão gerenciador.

O ponto fundamental para a presente justificativa encontra-se no **item 4.1 da Ata**, que estabelece expressamente:

> "*A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso*."

Conforme consta no registro do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a **Ata foi divulgada em 01/09/2025**. Dessa forma, considerando a regra estabelecida no próprio item 4.1 da Ata, o prazo de vigência teve início no primeiro dia útil subsequente à divulgação, estendendo-se até **02/09/2026**.

Assim, para fins desta justificativa, registra-se que a vigência efetiva da Ata de Registro de Preços nº 018776457/2025 se estende até 02/09/2026, nos termos da regra expressamente estabelecida em seu item 4.1.

3. DA LIBERAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PELA SEAD

Importa destacar que a SEPLAN/PI não procedeu diretamente à utilização da Ata sem a necessária autorização do órgão gerenciador.

A Secretaria de Estado da Administração – SEAD/PI, na condição de órgão

gerenciador, emitiu a Adesão nº 130/2026/SEAD-PI/GAB/SLC/DCON - ID SEI Nº 0024897339, em 23 de junho de 2026, tendo como órgão requerente a Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí – SEPLAN/PI e como referência a Ata de Registro de Preços nº 001/2023 – Pregão Eletrônico nº 07/2025/SEAD.

Por meio da referida Adesão, a SEAD/PI autorizou formalmente a utilização da Ata pela SEPLAN/PI, indicando os itens, quantitativos, empresa e respectivos valores a serem contratados.

A autorização contemplou, entre outros itens, o fornecimento de papel A4 branco, totalizando R$ 33.450,00 em despesa prevista, conforme documentação constante dos autos.

A Adesão nº 130/2026 foi formalmente autorizada pela autoridade competente da SEAD, constando no documento a manifestação “AUTORIZO NA FORMA DA LEI” - ID SEI Nº 0024897339, com assinatura eletrônica do Secretário de Estado da Administração.

Registre-se ainda que a própria autorização determinou que a efetiva contratação dos itens deveria ser informada à SEAD-PI/SLC, para conhecimento e baixa dos quantitativos, reforçando que todo o procedimento de utilização da Ata estava sendo realizado com ciência e autorização do órgão gerenciador.

4. DA TEMPESTIVIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação foi efetivamente formalizada pela SEPLAN/PI em 20/08/2026, conforme Contrato Administrativo nº 020/2026 - ID SEI Nº 0026002796

Considerando que a vigência efetiva da Ata, nos termos do seu item 4.1, se estende até 02/09/2026, verifica-se que a formalização do contrato ocorreu 13 dias antes do término da vigência da Ata.

Portanto, é inequívoco que a SEPLAN/PI formalizou a contratação dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo utilização de instrumento vencido.

Esse aspecto é especialmente relevante porque o item 6.6 da Ata estabelece que, após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação em até 90 dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

No caso concreto, a SEAD emitiu a autorização de adesão em 23/06/2026, e a SEPLAN efetivou a contratação em 20/08/2026, portanto dentro do prazo de validade da Ata e dentro do período autorizado pelo órgão gerenciador.

5. DA INCONSISTÊNCIA NO CADASTRO DA ATA NO PNCP

Apesar da regularidade da contratação e da observância do prazo de vigência da Ata, quando da tentativa de cadastramento do Contrato nº 020/2026 no PNCP, a Gestora do Contrato - Francimar Lima da Costa - MT 372408-5 - constatou que o sistema não permitia a conclusão do procedimento.

A razão identificada estava relacionada à informação de vigência da Ata disponibilizada no próprio PNCP.

Com efeito, a tela do PNCP apresentava 01/09/2025 como data de divulgação da Ata, mas registrava, simultaneamente, período de vigência de 24/06/2025 a 24/06/2026 - ID SEI Nº 0026204064

Essa informação divergia frontalmente do disposto no item 4.1 da própria Ata, que estabelecia que a vigência deveria ser contada a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP.

Foi justamente essa inconsistência que impediu a conclusão do cadastramento do Contrato nº 020/2026 no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

6. DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA GESTORA

Ao identificar a impossibilidade de cadastramento, a Gestora do Contrato não

permaneceu inerte.

Imediatamente, buscou esclarecimentos junto à SEAD/PI, órgão gerenciador da Ata, a fim de verificar a razão pela qual o sistema do PNCP indicava que a Ata estaria vencida.

Durante a diligência realizada junto ao órgão gerenciador, constatou-se que havia divergência entre a vigência efetivamente estabelecida na Ata e aquela que havia sido disponibilizada no registro eletrônico do PNCP.

Dessa maneira, a impossibilidade de cadastramento do contrato não decorreu de ausência de iniciativa da SEPLAN ou de desconhecimento acerca da obrigação de publicidade, mas de uma inconsistência cadastral relativa à própria Ata de Registro de Preços, que somente se tornou evidente quando da tentativa de registro do contrato dela decorrente.

7. DA RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL E DA AUSÊNCIA DE OMISSÃO DA SEPLAN

É necessário registrar que a presente manifestação não pretende afastar da SEPLAN/PI a responsabilidade pela publicidade de seu contrato, mas tão somente esclarecer a circunstância concreta que impossibilitou temporariamente o cumprimento eletrônico dessa providência.

A obrigação de divulgação do Contrato nº 020/2026 pertence à SEPLAN, enquanto órgão contratante.

Entretanto, a gestão da Ata de Registro de Preços nº 018776457/2025, bem como as informações relativas à sua vigência no âmbito do sistema de registro de preços, estavam vinculadas à SEAD/PI, órgão expressamente indicado como gerenciador da Ata.

Nesse contexto, a SEPLAN agiu de forma diligente ao:

1. solicitar a adesão à Ata;
2. aguardar a autorização do órgão gerenciador;
3. receber a Adesão nº 130/2026, emitida pela SEAD em 23/06/2026;
4. efetivar a contratação somente dentro do prazo de vigência da Ata;
5. formalizar o Contrato nº 020/2026 em 20/08/2026;
6. publicar o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado - ID SEI Nº 0026056605;
7. divulgar no site eletrônico oficial da SEPLAN _ mural de contratos - ID SEI Nº 0026221626
8. tentar realizar a divulgação do contrato no PNCP; e
9. buscar imediatamente a SEAD para solucionar a inconsistência que impedia o cadastramento eletrônico.

Assim, não houve contratação fora da vigência da Ata, tampouco inércia deliberada da SEPLAN quanto à publicidade do contrato.

8. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **JUSTIFICO a ausência de divulgação do Contrato Administrativo nº 020/2026 no PNCP,** pelos seguintes fundamentos:

I – a Ata de Registro de Preços nº 018776457/2025 possui como órgão gerenciador a Secretaria de Estado da Administração – SEAD/PI;

II – o item 4.1 da Ata estabelece que sua vigência de um ano deve ser contada a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP;

III – a Ata consta no PNCP como divulgada em 01/09/2025, razão pela qual,

conforme a regra expressamente estabelecida no instrumento, sua **vigência se estende até 02/09/2026**;

IV – a SEAD/PI emitiu a Adesão nº 130/2026 em 23/06/2026, autorizando a SEPLAN/PI a utilizar a Ata para a contratação dos itens nela especificados;

V – a autorização foi formalizada pelo órgão gerenciador, mediante manifestação de autorização da autoridade competente da SEAD;

VI – a SEPLAN/PI formalizou o Contrato nº 020/2026 em 20/08/2026, portanto antes do término da vigência da Ata, em 02/09/2026;

VII – quando da tentativa de cadastramento do contrato no PNCP, foi identificada inconsistência na informação da vigência da Ata, uma vez que o Portal indicava vigência de 24/06/2025 a 24/06/2026, embora registrasse sua divulgação em 01/09/2025;

VIII – essa inconsistência impossibilitou a conclusão do cadastramento do contrato no PNCP;

IX – tão logo identificada a impossibilidade, a Gestora do Contrato diligenciou junto à SEAD/PI, órgão gerenciador da Ata, para verificar e solucionar a inconsistência;

X – a ocorrência, portanto, não decorreu de contratação intempestiva, utilização de Ata vencida ou omissão deliberada da SEPLAN/PI, mas de inconsistência cadastral relativa à vigência da Ata registrada no PNCP, que interferiu diretamente na possibilidade de cadastramento do contrato dela decorrente.

Diante do exposto, encaminho a presente manifestação para fins de registro e esclarecimento da ocorrência, especialmente em eventual análise pelos órgãos de controle, ficando consignado que a contratação foi realizada dentro da vigência efetiva da Ata, com autorização prévia do órgão gerenciador, tendo a SEPLAN/PI adotado as providências administrativas necessárias tão logo identificou o impedimento de cadastramento no PNCP.

Teresina (PI), 31 de agosto de 2026.

assinatura eletrônica

Francimar Lima da Costa

Gestora do Contrato Administrativo nº 020/2026

SEPLAN/PI

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCA MARIA PINHEIRO COSTA - MATR.371176-6**, **Diretora**, em 31/08/2026, às 23:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCIMAR LIMA DA COSTA - Matr.0372408-5**, **Gestor(a) de Contrato**, em 31/08/2026, às 23:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0026196145** e o código CRC **F906B6EC**.